

de 1857. M^{to} e Ex^{to} J.^o Ministro e Secret^o d'
Estado dos Negocios do Reino. Offic^o do Per
G^{al} da corôa Pedro de Sousa Miranda e Castro.

1857. Estrangeiros.

Agosto.
5

Em cumprimento
da Portaria de 25 de Marco de 1857,
Acerca do procedim^{to} do Vice Consul de
Portugal em Baltimore, Augusto
Lopes Baptista, suspeito de coniv
vencia em operações de escravidão,
N^o 5.763.

Senhor

Com as Portarias expedidas pela Se
cretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em
2, e 25 de Marco preterito, foram remettidas a esta
Repartição, a fim de se informados a cerca do seu ob
jecto, os documentos juntos, relativos ás arguições feitas pe
los Representantes dos Estados Unidos, Brazil, e Gran
Bretanha, nesta Corte, contra o Consul Geral de Portugal
em New York Cezar Henrique Augusto Stuart de
la Figanieri, e o Vice Consul em Baltimore Augusto
Lopes Baptista, como implicados em operações de es
cravidão: e posto que entre estes documentos se não
encontra a propria nota do Ministro do Brazil nes
ta Corte, parece com tudo que ella se referia a um ex
tracto de um artigo do Jornal o New York Herald,
juncto, como communicado por aquelle Ministro,
sendo porisso os fundamentos o que consta do mesmo
extracto, e nesta hypothese tenho a honra d'informar
a V^{ossa} Magestade o seguinte.

Pela Nota de 15 de

Julho de 1836 foi communicado ao Governo de Vossa Magestade, pelo Ministro dos Estados Unidos, nesta corte, um Despacho do seu Governo, participando haverem varias queixas contra o Consul Figanieri, e Vice Consul Baptista de terem conjunctamente ou como associados apparelhado, nos portos da Uniao, embarcacoes para o trafico da escravatura, pedindo-se naquelle Nota que se tornassem acerca disto medidas energicas, e pelas subsequentes Notas de 5, 14, e 24 d'Agosto do mesmo anno, se repete o mesmo, com referencia ao que acerca deste objecto fora parte publicada nos Jornaes daquelle Patz, e parte communicado pelo seu Governo, expondo terem sido apparelhados varios Navios em New York, destinados aquelle trafico, como consta do depoimento de Andre Wilson, que foi obrigado a fazer parte da sua tripulacao, por ter sido assoldado apparentemente para trahir o segredo, e que esta Escuna fora apparelhada por ordem de Bazilio Cunha Reis, Socio da Firma Figanieri e Reis e Comp^{ia}, a qual foi processada, e fora affiançada pelo seu Socio o Consul Figanieri. Este mesmo Memorial de 5 d'Agosto refere a um Contracto do London Times de 27 de Julho do mesmo anno, contendo noticias recebidas dos Estados Unidos, e entre ellas a da prisao do Consul de Portugal por implicado no trafico da escravatura. Em 14 d'Agosto expoe o ^{mesmo} Ministro terem-lhe sido feitas communicacoes relativas ao mesmo objecto tanto acerca do Vice Consul Baptista como do Consul Figanieri, quanto aq^{uel} se em rasao do facto de ter agenciado a compra da Escuna Caler e de que ja na anterior nota se fizera mencao, Escuna que se empregou no trafico da escravatura, e quanto ao Consul Figanieri, diz ter recebido uma communicacao, que diz, que recentes

provas de criminalidade do Consul Figaniere se des-
cobriram ultimamente em New York, as quaes po-
derão conduzir ao seu pronunciamento. Não se di-
zem porém que provas estas sejam, ou os factos demons-
trativos daquelle culpabilidade. Em fim em a
Nota de 24 Agosto nada diz o mesmo Ministro em
relação ao Consul Figaniere, parecendo fazer depen-
der a averiguação da verdade do franco depoimento
deste quando chamado para depor, á cerca dos diversos
factos em que outros estão implicados, por que acres-
centa o mesmo Ministro, que recebeu informações
de que o Consul Figaniere he sabedor de muitas cou-
zas a este respeito. Em relação a este mesmo objecto
são identicas as Notas do Ministro da Grã Bretanha,
e na sua Nota de 24 Agosto 1856 se refere a um officio
em que o Consul do seu País em Baltimore o informa
de dois casos de escravatura em que diz terem tido parte
o Consul de Portugal em New York, e Vice Consul em Bal-
timore, que tem ouvido dizer que varios Navios tem sido
despachados por Negociantes Americanos, para depois
serem empregados naquelle trafico, sendo despachados de
baixo de fraudulentos Manifestos, que um fact deste ge-
nero chamara a attenção das Authoridades em New York,
e este facto foi o da apprehensão do Brigue-Brownian
como suspeito para o trafico da escravatura, e que as
varias pessoas presas se encontrava o Consul Geral de Portu-
gal em New York. Em relação ao Vice Consul Baptis-
ta repete o mesmo, que consta das notas do Ministro
dos Estados Unidos - e em relação ao mesmo Vice Consul
permittiu aquelle Ministro com a Nota de 3 de Setembro
1856, o depoimento do Capitão do Navio-Mary Smith -
apreendido no trafico da escravatura. Quanto á
communicaçãõ feita pelo Ministro do Brazil he
ella um extracto do jornal New York Herald - que nar-
rando

Narrando o facto do apresamento da Escuna Tal
mouth, conclue, que um numero de circumstancias,
que se não podem mencionar, faz recahir sobre o
consul Portuguez Lezar Henrique Suard de la Figan-
iere, grandes suspeitas, e que consta que elle estava em
communicaçao com algumas pessoas a bordo, e sabia
de seus Movimentos.

Finalmente pelo Inten-
dente da Marinha na cidade do Porto foi remettido
o n.º 115 do Jornal denominad = O Commercio do Porto =
correspondente ao dia 2 d'Agosto d. 1836, que publica que
se firmes - diz que varios individuos entre os quaes o Con-
sul Portuguez, foram presos em New York accusados de
se acharem complicados, no trafico da escravidão.

Mostra-se ultimamente que tendo sido posto em
processo o vice consul em Baltimore Augusto Lopes
Baptista, como implicado, nos factos do Navio Lute - foi
absolvido pelo jury. Não consta porém que acerca do
consul geral em New York se intentasse processo algum.

Em razão porém daquellas Noticias foram suspensos
tanto o vice consul em Baltimore como o consul geral
em New York. Aquelle está hoje demittido pelos mo-
tivos constantes da Portaria de 5 de Junho preterito, em rela-
ção pois a este me parece desnecessaria qualquer con-
sideração, em relação a imputação do trafico de escla-
vatura, de que fora accusado e de que foi absolvido, e
de quanto a esta ultima circumstancia, como de
alguma maneira ligada ás imputações feitas ao Consul
geral Figanriere he que tenho de referir-me.

Tambem me parece desnecessaria uma exposição das
demais documentos, e mesmo mais circumstanciada,
por que causa alguma especial offercem elles. As di-
versas Arguições em relação ao consul geral em New
York he foram communicadas para responder aca-
ca do seu objecto, e esta resposta consta do seu offi-
cio

de 15 de Janeiro preterito, Neste responde aquelle Con-
sul a todas as arguições e aos factos, que se lhe im-
putaram, e Me parece, que satisfactoriamente.
Tanto da resposta do Consul como dos Mesmos Do-
cumentos de prova, que á cerca daquelles factos se não
deram as precisas esclarecimentos ou antes, que elles
não foram devidamente averiguados em relação ás
pessoas nelles implicadas; e a offensiva do Vice Con-
sul em Baltimore he d'isso a prova juridica. Mem-
do que devesse se como acontecidos factos, que nunca
existiram, como foi a prisão daquelle Consul, commu-
nicada como noticia que tivera della o Consul Inglez
em Baltimore, e de que o London Times fez menção,
como noticia recebida dos Estados Unidos, por em
tal prisão não teve lugar, nem mesmo processo algum
intentado contra o mesmo Consul. Estas circum-
stancias provam a Meu ver, que não houve sufficien-
te diligencia em ratificar os factos, e de uns se pode
concluir para os outros. Entre os factos porém que pa-
rece terem induzido principalmente as suspeitas em
relação ao Consul Gigantese, se dá a sua Sociedade
Commercial com Cunha Reis, e ter este sido implica-
do em um processo por trafico de Escravatura, e a negati-
va do mesmo Consul a depôr como testemunha em taes
processos sob o Mandato Judicial. Estes factos, porém,
a Meu ver, não importam uma prova demonstrativa de
que aquelle Consul fizesse ou protegesse o trafico de es-
cravatura, por quanto em relação á Sociedade com Cu-
nha Reis, além de estar dissolvida, aquella Socie-
dade tinha por objecto o Commercio licito, e quando
mesmo durante ella o Socio Cunha Reis fosse im-
plicado em algum acto daquelle trafico, esse facto he-
ria pessoal, e por elle não era responsavel nem a Socie-
dade nem os socios, seria para isso necessario, que se

de provasse a directa ingerencia desta e destes em
 um tal acto, que era particular a um individuo,
 e a isto acresce que Munha Reis foi absolvido da
 arguição que lhe fora feita. Eito que respecta a
 Negativa do Mesmo Consul a depor como teste
 Munha em alguns processos daquelle natureza,
 sob o Mero Mandato judicial, Me parece que elle
 responde satisfactoriamente, sendo certo que logo que
 recebeu ordem para independentemente da formu-
 la, se não negar a comparecer para aquelle fim, o fez,
 como elle Mesmo expõe na sua defesa. Em rela-
 ção ao facto de varias Embarcações apreçadas, como
 suspeitas do trafico de escravatura, ou que efectiva-
 mente o fizessem, e a que alludem assim aquellas notas,
 como os diversos formos, e em que se disse tivera parte
 o Mesmo Consul, parece-me, que nem os factos em
 relação a este estão precisados, nem ha uma prova cla-
 ra e evidente, que na Censura de Directo conclua pa-
 ra a sua criminalidade ou participação nos mesmos
 factos, alguns dos quaes Mesmo se não provaram;
 e o arguido Consul respondendo a esta arguição, pon-
 ta para mostrar não só a fallencia da prova, mas
 Mesmo a sua falta, a declarações de duas testemu-
 nhas, que haviam deposto acerca de encomendas, e
 pagamentos do preço de algumas embarcações, ou de
 mantimentos para uma que fora accusada, que se des-
 serem destinadas aqquelle trafico, e de que a encom-
 menda e pagamento se attribuiu ao Consul Figa-
 niere, das quaes declarações se mostra que ellas ha-
 viam deposto confusamente no depoimento que
 ratificaram. Ultionamente do extracto do pro-
 cesso instaurado em Baltimore relativamente ao
 Navio C. J. A. Cole = empregado effectivamente
 no trafico de escravatura, e processo em que foi accusa-
 do

accusado o côlice consul Baptista, e de que foi
absovido pelo jury; Nada consta em relação ao
consul Figaniere, apenas ha uma testemunha
J. F. Stralm, que diz conhecer a assignatura do Con-
sul Figaniere, e ser della o papel que lhe he mostra-
do, porem não se declara o que esse papel contivesse
escripto, ou a que fosse relativo, nem o motivo porque
foi mostrada á testemunha, parecendo deste silen-
cio, que elle era indifferente em relação aquelle con-
sul.

Do exame pois de todos os Documentos
me parece que se não prova clara, e evidentemente
facto algum praticado por aquelle Consul no tráfico
da Escravatura, e que as arguições que lhe foram
feitas, são, meramente conjecturas, deduzidas de fac-
tos que não foram devidamente averiguados, e que
se não provam com clareza, ou que tem plausivel
explicação; e que mesmo se alguma coisa d'elles
se pode deduzir, não passará de mera probabilidade
de nestas mesmas Circumstancias com pouco fun-
damento; e tanto mais, quanto se tivessem sido desco-
bertos factos claros e evidentes, e com iguaes provas não
só elles teriam sido communicados, mas parece que
por elles não deixaria de se ter intentado pelas respecti-
vas authoridades o competente processo contra aquelle
consul.

Este o Meu parecer, mas attento o ob-
jecto, Circumstancias de poderias dar, que si a Alta Ca-
bedoria e Justiça de Vossa Magestade podem
devidamente apreciar, para uma definitiva e
justa resolução do mesmo objecto. Procuradoria
Geral da corôa, 5 de Agosto de 1857. - O Agud.º e
Proc.º Geral da corôa Pedro de Sousa Brandão e Castro.